

ARTIGO	PRAZO	ATO A SER PRATICADO
art. 98, §8º	15 dias	manifestação acerca revogação total ou parcial da gratuidade
art. 98, §3º	05 anos	condição suspensiva de exigibilidade para que o credor demonstre a suficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade
100	15 dias	impugnação à concessão da justiça gratuita
101, §2º	05 dias	recolhimento das custas após denegação ou revogação da gratuidade
104, §1º	15 dias	exibição de procuração pelo advogado (prorrogável)
106	05 dias	suprir omissão quanto ao endereço do advogado
107	05 dias	requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo
111	15 dias	constituir novo advogado
112, §1º	10 dias	o advogado continuará representando o mandante após renúncia
120	15 dias	impugnação à assistência (terceiro juridicamente interessado)
130	30 dias	promoção da citação daqueles que devem figurar em litisconsórcio passivo
135	15 dias	manifestação e indicação de provas em incidente de desconsideração da personalidade jurídica
138	15 dias	solicitação admissão de amicus curiae
143, § único	10 dias	apreciação de providência ou requerimento pelo juiz
146	15 dias	alegação de impedimento ou suspeição
146, §1º	15 dias	apresentação dos razões do juiz quanto ao impedimento ou suspeição
148, §2º	15 dias	oitiva do arguido no incidente de impedimento ou suspeição
153, §4º	02 dias	informações do servidor em preterimento na ordem cronológica
154	05 dias	manifestação da parte na proposta de autocomposição
157	15 dias	escusar-se (o perito) do encargo alegando motivo legítimo
172	01 ano	conciliador e mediador ficam impedidos de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes, a contar da última audiência
173, II, §2º	180 dias	afastamento do conciliador/mediador por atuação inadequada
178	30 dias	intervenção do MP como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses legais
212	6-20hs	prática de atos processuais
213	23h59min	prática eletrônica de ato processual
218, §3º	05 dias	hipóteses de omissão quanto ao termo final do prazo
219	dias úteis	forma da contagem de prazos
220	recesso	suspensão dos prazos entre 20/dez e 20/jan
226, I	05 dias	preferir despacho
226, II	10 dias	preferir decisões interlocutórias
226, III	30 dias	preferir sentenças
228	01 dia	remessa dos autos à conclusão pelo serventuário
225	05 dias	execução de atos processuais pelo serventuário
231	contagem	início da contagem em caso de juntadas
234	03 dias	devolução de autos após a intimação
235, §1º	15 dias	justificativa (defesa) em representação ao corregedor contra juiz ou relator que não observar prazos
235, §2º	10 dias	prazo para prática do ato pelo representado (juiz ou relator moroso)
235, §3º	10 dias	remessa dos autos ao substituto legal se mantida a inércia
240, §2º	10 dias	viabilização da citação pelo autor
244, II	07 dias	impossibilidade de citação após a data do óbito
244, III	03 dias	impossibilidade de citação após a data das núpcias
245, §2º	05 dias	apresentação do laudo pelo perito da examinação do citando
254	10 dias	envio de carta, telegrama ou email após citação com hora certa dando ciência.
257, III	20-60 dias	determinação do prazo na citação por edital
268	10 dias	devolução da carta precatória, de ordem e rogatória ao juízo de origem

290	15 dias	pagamento das custas e despesas de ingresso
302	05 dias	fornecer os meios necessários para citação após obtenção da tutela antecedente
303, I	15 dias	aditamento da inicial com a complementação da argumentação, novos docs e confirmação da tutela final
303, III, §6º	05 dias	emenda da petição inicial se não houver elementos para concessão da tutela antecipada
306	05 dias	contestação e indicação de provas em procedimento da tutela cautelar (antecedente)
307	05 dias	decisão do juiz quando não for contestado o pedido
308	30 dias	pedido principal quando efetivada a tutela cautelar
309	30 dias	efetivação da tutela concedida em caráter antecedente
313, §2º, II	15 dias	contituição de novo procurador na hipótese de morte deste
321	15 dias	emenda da petição inicial
329, II	15 dias	manifestação quanto aditamento ou alteração do pedido, antes do saneamento
331	05 dias	retratação do juiz quando indeferir a inicial
332, 3º	05 dias	retratação do juiz quando indeferir a inicial
332, 4º	15 dias	contrarrazões do réu em apelação contra sentença extintiva sem mérito
334	30 dias	antecedência da data da audiência de conciliação
334, §5º	10 dias	antecedência da indicação do desinteresse na autocomposição pelo réu
335	15 dias	contestação - a contar da audiência de conciliação ou do protocolo do pedido de cancelamento
338	15 dias	alteração (se quiser) do polo passivo da petição inicial pelo autor
339, §1º	15 dias	alteração da petição inicial (quando aceitar) para a substituição do réu,
339, §2º	15 dias	alteração da petição inicial para incluir o litisconsorte indicado pelo réu
343	15 dias	apresentação de resposta na reconvenção
350	15 dias	manifestação quanto fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direto do autor
351	15 dias	manifestação do autor quanto às matérias do artigo 337
352	30 dias	correção de irregularidades ou de vícios sanáveis
357, §1º	05 dias	pedido de esclarecimentos ou ajustes em despacho saneador
357, §4º	15 dias	apresentação de rol de testemunhas após saneador
364, §2º	15 dias	apresentação de razões finais após audiência
366	30 dias	proferir sentença após audiência
398	05 dias	resposta quanto ao pedido de exibição de documento ou coisa
401	15 dias	resposta de terceiro, quanto a documento ou coisa que esteja em seu poder
403	05 dias	deposito ou exibição de documento ou coisa por terceiro
430	15 dias	arguição de falsidade, a contar da juntada do documento aos autos
432	15 dias	manifestação quanto à arguição de falsidade
437, §1º	15 dias	manifestação quanto a qualquer documento juntado pela parte oposta
455	03 dias	antecedência da juntada da carta de intimação (AR) da testemunha arrolada pela parte
462	03 dias	pagamento das despesas de deslocamento da testemunha
465, §1º	15 dias	arguição de impedimento, indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos após nomeação do perito
465, §2º	05 dias	apresentação de prop. de honorários, currículo e contatos
465, §3º	05 dias	manifestação quanto à prop. de honorários
466, §2º	05 dias	previa comunicação para acompanhamento das diligências
468, §2º	15 dias	restituição dos valores recebidos em função de trabalho não realizado
477	20 dias	antecedência da apresentação do laudo pelo perito frente à audiência de instrução e julgamento
477, §1º	15 dias	manifestação pelas partes quanto ao laudo pericial
477, §2º	15 dias	esclarecimentos de pontos pelo perito

477, §4º	10 dias	antecedência da intimação para comparecimento do perito à audiência
485, III	30 dias	caracterização de abandono da causa
485, §1º	05 dias	suprir a falta de andamento no processo
495, §3º	15 dias	informar ao juízo o registro da hipoteca judiciária
511	15 dias	comum
515	15 dias	cumprimento de sentença ou liquidação no juízo cível
517, §2º	03 dias	fornecimento da certidão de teor da decisão, para protesto em cartório
517, §4º	03 dias	cancelamento do protesto, contado do protocolo do requerimento, desde que satisfeita a obrigação
523	15 dias	10%
524, §2º	30 dias	verificação dos cálculos pelo contabilista do juízo
524, §4º	30 dias	apresentação de dados adicionais em poder do executado
525	15 dias	apresentação de impugnação
525, §11º	15 dias	arguição quanto a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes, a contar da ciência do fato ou da intimação.
526	05 dias	impugnação do valor depositado (pagamento voluntário)
528	03 dias	pagamento do débito alimentar ou justificar a impossibilidade de efetua-lo.
535	30 dias	impugnação da execução pela Fazenda Pública
539, §1º	10 dias	manifestação da recusa do credor na consignação em pagamento
541	05 dias	pagamento das prestações sucessivas na consignação em pagamento, a contar do vencimento.
542, I	05 dias	depósito da quantia e ou coisa devida, a contar do deferimento
543	05 dias	exercício de direito de escolha pelo credor na prestação de coisa indeterminada
545	10 dias	complementação do depósito insuficiente
550	15 dias	contestação na ação de prestação de contas
550, 2º	15 dias	réplica em prestação de contas
550, §5º	15 dias	prestação de contas após a sentença de procedência
550, §6º	15 dias	prestação de contas pelo autor, se não prestadas pelo réu
559	05 dias	requerer caução, real ou fidejussória do autor sem idoneidade financeira
564	05 dias	citação do réu para contestar, em 15 dias, reintegração/manutenção de posse
565	30 dias	designação de audiência em litígio coletivo de posse de imóvel
565, §1º	1 ano	execução de liminar em litígio coletivo de posse de imóvel
577	15 dias	contestação dos réus em ação de demarcação
586	15 dias	manifestação quanto ao laudo pericial
591	10 dias	apresentação dos títulos e formular pedidos dos quinhões pelos condôminos
592, §2º	15 dias	manifestação das partes em ação de divisão
596	15 dias	manifestação sobre cálculo e plano de divisão para deliberação da partilha
600, IV	10 dias	propositura ação dissolução parcial sociedade se não formalizado o desligamento do sócio retirante
601	15 dias	apresentação de contestação em ação de dissolução parcial de sociedade
617, § único	05 dias	inventariante prestar compromisso
620	20 dias	apresentar primeiras declarações
623	15 dias	manifestação quanto ao pedido de remoção do inventariante
627	15 dias	manifestação das partes quanto as primeiras declarações
628	15 dias	manifestação quanto ao pedido de admissão no inventário de preteridos
629	15 dias	informação pela Fazenda Pública do valor dos bens de raiz
635	15 dias	manifestação quanto ao laudo de avaliação para cálculo de impostos
637	15 dias	manifestação quanto às últimas declarações
638	05 dias	manifestação quanto ao cálculo do imposto
641	15 dias	manifestação quanto à negativa de recebimento dos bens

641, §1º	15 dias	proceder à conferência sob pena de sequestro de bens sujeitos à colação
647	15 dias	formular pedido de quinhão
652	15 dias	manifestação pelas partes quanto ao esboço de partilha do partidor
664, §1º	10 dias	oferecimento de laudo pelo avaliador nomeado pelo juiz
668	30 dias	cessa a eficácia da tutela provisória se ação não for proposta
675	05 dias	oposição de embargos de terceiro no cumprimento de sentença ou execução
679	15 dias	contestação dos embargos de terceiro
683, § único	15 dias	contestação da oposição
690	05 dias	manifestação dos réus no pedido de habilitação
695, §5º	15 dias	antecedência da citação frente a audiência nas ações de família
701	15 dias	cumprimento do mandado em ação monitória
702, §5º	15 dias	resposta aos embargos em ação monitória
703	05 dias	pagamento do débito ou impugnação da cobrança para homologação do penhor legal pela via extrajudicial
708, §1º	10 dias	apresentação da discordância quanto à abertura de avaria grossa
710, §1º	15 dias	impugnação ao regulamento da avaria grossa
710, §2º	10 dias	decisão quanto ao regulamento da avaria grossa, se não houver impugnação
714	05 dias	contestação na ação de restauração de autos
721	15 dias	manifestação inicial dos interessados em procedimento de jurisdição voluntária quando não houver procedimento especial
723	10 dias	decisão do juiz
734, §1º	30 dias	decisão do juiz, após edital, para alteração do regime de bens
752	15 dias	contestação do pedido de interdição
759	05 dias	prestação de compromisso pelo tutor ou curador
760	05 dias	escusar do curador ou tutor para eximir-se do encargo
763	10 dias	requerimento de exoneração do encargo de curador ou tutor após o decurso do prazo
792	15 dias	oposição de embargos de terceiro (adquirente) antes da declaração de fraude à execução
800	10 dias	exercício de opção e realização da prestação nas obrigações alternativas
801	15 dias	correção da petição inicial no processo de execução
806	15 dias	satisfação da obrigação pelo devedor na entrega de coisa certa
811	15 dias	impugnação da escolha feita pela outra parte na entrega de coisa incerta
818	10 dias	manifestação quanto à satisfação da obrigação
819	15 dias	requerimento de conclusão ou reparação da prestação incompleta ou defeituosa na ação de obrigação de fazer
819, § único	15 dias	oitiva do contratante para avaliação do custo das despesas necessárias
820	05 dias	exercício do direito de preferência
827	03 dias	obtenção de redução dos honorários para metade em caso de pagamento
828, §1º	10 dias	comunicação ao juízo das averbações efetivadas (arresto, penhora ou indisponibilidade)
828, §2º	10 dias	providenciar o cancelamento das averbações relativas aos bens não penhorados
829	03 dias	citação para pagamento da dívida na execução de quantia certa
830, §1º	10 dias	citação com hora certa após efetivação do arresto
847	10 dias	requerimento de substituição do bem penhorado, a contar da intimação a penhora
853	03 dias	oitiva da parte oposta antes da decisão quanto ao pedido de modificação
854, §3º	05 dias	comprovar a impenhorabilidade do bem ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros
857	10 dias	requerer alienação judicial do direito penhorado a contar a penhora
862	10 dias	apresentação de plano de administração de estabelecimentos penhorados
870	10 dias	entrega de laudo de avaliação

872, §2º	05 dias	manifestação quanto à proposta de desmembramento
877	05 dias	lavratura do auto de adjudicação
884, IV	01 dia	receber e depositar, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação
884, V	02 dias	prestar contas após o depósito
887, §1º	05 dias	antecedência mínima do edital para o data do leilão
889	05 dias	antecedência da cientificação da alienação judicial (ver incisos)
903, §2º	10 dias	decisão sobre invalidez, ineficácia ou resolução da arrematação
910	30 dias	oposição de embargos pela fazenda Pública nas execuções
915	15 dias	oposição de embargos à execução contado conforme art. 231
916, §1º	05 dias	manifestação sobre pedido de parcelamento em 6 parcelas
917, §1º	15 dias	impugnação por incorreção da penhora ou da avaliação
920, I	15 dias	manifestação quanto aos embargos à execução
921, IV	15 dias	suspensão da execução por falta de licitantes na alienação dos bens penhorados
921, §5º	15 dias	manifestação quanto à alegação de prescrição em execução
931	30 dias	elaboração do voto pelo relator quando da distribuição dos autos no tribunal
932, § único	05 dias	sanar vício ou complementar documentação exigível
933	05 dias	manifestação quanto à fato superveniente à decisão recorrida
935	05 dias	antecedência da publicação da pauta para data do julgamento
940	10 dias	tempo máximo de vista de autos pelo juiz no tribunal
943, §2º	10 dias	publicação da ementa do acórdão
944	30 dias	substituição do acórdão pelas notas taquigráficas
944, §2º	05 dias	discordância quanto ao julgamento por meio eletrônico
956	05 dias	oitivas das partes no conflito de competência
970	15 dias	contestação da ação rescisória
973	10 dias	razões finais em ação rescisória
982 e 983	15 dias	prestação de informações nos incidentes de resolução de demandas repetitivas
984, II, b	02 dias	inscrição para sustentação oral na sessão de julgamento do incidente no tribunal
989, I	10 dias	prestação de informações em reclamação no tribunal
989, III	15 dias	contestação à reclamação
991	05 dias	vista do Ministério Público
1003	15 dias	interposição e resposta de apelação, agravo de instrumento; agravo interno; recurso ordinário; recurso especial; recurso extraordinário; agravo em recurso especial ou extraordinário; embargos de divergência.
1006	05 dias	baixa dos autos após trânsito em julgado
1007, §2º	05 dias	suprir insuficiência do valor do preparo em dobro
1007, §6º	05 dias	provar justo impedimento para efetuar preparo
1009, §2º	15 dias	manifestação do recorrente quanto a preliminares em contrarrazões
1010, §1º	15 dias	apresentação de contrarrazões pelo apelado
1018, §2º	03 dias	informação a interposição de agravo não sendo eletrônico os autos
1019	05 dias	atribuir efeito suspensivo, deferir tutela ou determinação a intimação do agravado
1019, II	15 dias	agravado responder ao agravo de instrumento
1019, III	15 dias	Ministério Público manifestar-se em agravo de instrumento
1021, §2º	15 dias	contrarrazões ao agravo interno
1023	05 dias	oposição de embargos de declaração
1023, §2º	05 dias	manifestação da parte oposta quanto aos embargos declaratórios antes da decisão
1024	05 dias	julgamento dos embargos declaratórios
1024, §3º	05 dias	complementação dos embargos declaratórios para conhece-lo como agravo interno
1024, §4º	15 dias	complementação do recurso interposto contra decisão alterada por ED
1028, §2º	15 dias	contrarrazões ao recurso ordinário

1030	15 dias	contrarrazões aos recursos especial e extraordinário
1032	15 dias	demonstrar a existência de repercussão geral no recurso especial
1035, §6º	05 dias	manifestação sobre exclusão do sobrestamento por intempestividade
1036, §2º	05 dias	manifestação sobre exclusão do sobrestamento por intempestividade (repetitivos)
1037	05 dias	oitiva da outra parte quanto ao pedido de prosseguimento parcial do recurso afetado
1038	15 dias	prestação de informações pelos tribunais inferiores e MP
1042, §3º	15 dias	resposta ao agravo me recurso especial ou extraordinário
1050	30 dias	entes publicos cadastrarem-se perante os tribunais
1051	30 dias	empresars publicas e privadas cumprirem o art 246
1067	03 dias	oposição de ED no código eleitoral
1070	15 dias	oposição de qualquer agravo previsto em lei ou regimento interno de tribunal contra decisão de relator ou unipessoal proferida em tribunal
1071	15 dias	consentimento expreso em pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, importando o silêncio em discordância; ciência aos entes públicos dos pedidos para manifestação; manifestação dos interessados após publicação de edital.